



Mensagem de Lei N.º 033/2025

Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Para apreciação dos nobres Edis, encaminho a Minuta do Projeto de Lei 033-2025, que denomina o estabelecimento de ensino localizado na Rua Amparo Divino, nº 35, Bairro Santaria, CEP 83.543-698, neste Município de Rio Branco do Sul, com o nome do saudoso **ADEMIR JOSÉ NODARI**.

A iniciativa decorre de solicitação do Núcleo Regional de Educação, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, visando facilitar as tratativas administrativas entre o Município e o Estado, e encontra respaldo na competência do Poder Legislativo para atribuição de denominações a bens e logradouros públicos, conforme previsto na Lei Municipal nº 503/1999 e na Lei Orgânica do Município.

A escolha do nome justifica-se pela trajetória de vida de Ademir José Nodari, que deixou um legado de trabalho, solidariedade e dedicação à comunidade de Rio Branco do Sul. Nascido em Colombo/PR em 1953, estabeleceu-se desde jovem em nosso Município, onde construiu sua família, fundou empresa no bairro Mina de Ferro e, posteriormente, fixou residência no bairro Santaria. Sua atuação empreendedora gerou empregos e desenvolvimento local, sempre acompanhada de gestos de apoio aos moradores, como a instalação de bombas de água, auxílio em enchentes, acidentes e emergências diversas.



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Homem de coragem e solidariedade, Ademir foi reconhecido como “herói local” em 2016, quando, durante um incêndio no bairro Santaria, arriscou a própria vida para conter as chamas e retirar botijões de gás de residências, evitando uma tragédia maior. No âmbito político, foi eleito vereador em 1992 pelo PSC, exercendo seu mandato com firmeza, transparência e compromisso com a ética, enfrentando injustiças e posicionando-se contra práticas desleais à população.

Mesmo após deixar a vida pública, continuou presente em todas as causas comunitárias, sempre disposto a ajudar. Homem de sorriso fácil e pensamento positivo acreditavam na força do trabalho, da união e da solidariedade. Enfrentou com bravura um câncer agressivo nos últimos anos de vida, vindo a falecer deixando esposa, filhas, netos e toda uma comunidade que guarda com orgulho sua memória.

Assim, denominar o estabelecimento de ensino com o nome de **Vereador Ademir José Nodari** é um ato de reconhecimento à sua história de vida, que se confunde com a própria história de Rio Branco do Sul, marcada por valores de honestidade, dedicação e amor ao próximo.

Na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com os cumprimentos de estilo.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

"Denomina de **VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI**, o bem público conforme específica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI" o estabelecimento de ensino, localizado na Rua Amparo Divino, nº 35, Bairro Santaria, CEP 83.543-698, neste Município de Rio Branco do Sul, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Serão instalados totens e placas indicativas para a completa identificação no logradouro do bem público ora nominado.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI", dos recursos orçamentários, materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento, consignados no orçamento anual do Poder Executivo deste Município de Rio Branco do Sul, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal